

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

Relações comerciais e económicas com a China

P6_TA(2009)0053

Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de Fevereiro de 2009, sobre as relações comerciais e económicas com a China (2008/2171(INI))

(2010/C 67 E/16)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Mecanismo de Diálogo Económico e Comercial de Alto Nível UE-China (MAN), que se reuniu pela primeira vez em Pequim, em 25 de Abril de 2008,
 - Tendo em conta as conclusões da Décima Cimeira China-UE, realizada em Pequim, em 28 de Novembro de 2007,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «UE-China: Aproximação dos parceiros, aumento das responsabilidades» (COM(2006)0631), acompanhada do documento de trabalho intitulado «Um documento de estratégia sobre o comércio e o investimento entre a UE e a China: Concorrência e parceria» (COM(2006)0632),
 - Tendo em conta a decisão tomada pela Quarta Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada em Doha, no Qatar, de 9 a 14 de Novembro de 2001, sobre a adesão da China à OMC, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2001, e de Taiwan, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002,
 - Tendo em conta as suas resoluções sobre a China, nomeadamente a Resolução de 7 de Setembro de 2006 sobre as relações UE-China ⁽¹⁾ e a Resolução de 13 de Outubro de 2005 sobre as perspectivas das relações comerciais entre a UE e a China ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o estudo da Comissão, de 15 de Fevereiro de 2007, intitulado «Oportunidades e Desafios Futuros no âmbito das Relações Comerciais e de Investimento entre a UE e a China 2006-2010»,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 10 de Julho de 2008, sobre a situação na China após o terramoto e antes dos Jogos Olímpicos ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o Oitavo Relatório Anual da Câmara de Comércio da UE na China, intitulado «European Business in China Position Paper 2008/2009» («Evolução da Actividade das Empresas Europeias na China»),
 - Tendo em conta o artigo 45.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Comércio Internacional e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Comissão do Desenvolvimento, da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia e da Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores (A6-0021/2009),
- A. Considerando que o comércio entre a UE e a China registou um crescimento significativo desde 2000, que a União Europeia é o maior parceiro comercial da China desde 2006 e que a China é o segundo maior parceiro comercial da União Europeia desde 2007,

⁽¹⁾ JO C 305 E de 14.12.2006, p. 219.

⁽²⁾ JO C 233 E de 28.9.2006, p. 103.

⁽³⁾ Textos Aprovados, P6_TA(2008)0362.

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

- B. Considerando que o aumento do desenvolvimento e a adesão da China à OMC implicam, para além de benefícios substanciais, uma responsabilidade acrescida para este país em termos de plena participação e de desempenho de um papel positivo na ordem económica mundial, inclusive no Fundo Monetário Internacional (FMI) e no Grupo do Banco Mundial,
- C. Considerando que, apesar do seu crescimento contínuo, o comércio bilateral entre a China e a UE, a qual, em 2007, registou um défice comercial com a primeira superior a 160 mil milhões de euros, permanece desequilibrado,
- D. Considerando que os desequilíbrios financeiros e macroeconómicos e a quebra da procura interna e das exportações estão na origem da actual crise financeira e económica global, que também afecta a China,
- E. Considerando que o acesso ao mercado chinês está a ser dificultado por políticas industriais conduzidas pelo Estado, pela contrafacção de patentes e por um regime normativo ambíguo, os quais, no seu conjunto, criam entraves técnicos e não pautais (ENP) à actividade comercial exercida pelas empresas da UE,
- F. Considerando que os produtores de bens e os prestadores de serviços comunitários são altamente competitivos nos mercados mundiais, e que um acesso livre e em pé de igualdade das empresas da UE ao mercado chinês lhes permitiria incrementar as suas exportações e a sua presença neste mercado, bem como aumentar a qualidade e o volume dos serviços prestados aos consumidores chineses,
- G. Considerando que, em 2007, as exportações da UE para a China aumentaram 18,7%, tendo atingido 231 mil milhões de euros,
- H. Considerando que a escala da produção de bens contrafeitos e pirateados no território chinês continua a registar um nível alarmantemente elevado e que 60% dos bens contrafeitos apreendidos pelas autoridades aduaneiras da União Europeia são produzidos na China; considerando que a produção destes bens é realizada frequentemente em unidades que também produzem para o mercado regulamentado em violação os direitos dos trabalhadores e das normas em matéria de saúde e segurança, representando um perigo para os consumidores e, no caso dos produtos químicos, para o ambiente em geral,

Considerações gerais

1. Frisa que o comércio entre a UE e a China teve uma enorme expansão, e que constitui o principal desafio para as relações comerciais da UE;
2. Frisa que as relações comerciais da Europa com a China devem basear-se nos princípios da reciprocidade e da lealdade da concorrência e do comércio, de acordo com os nossos valores comuns e com as regras da OMC, tendo ao mesmo tempo em conta o desenvolvimento sustentável, o respeito pelos limites do ambiente e o contributo para os objectivos globais no domínio da prevenção das alterações climáticas;
3. Entende que a China, como uma das forças motoras do crescimento mundial, deve desempenhar plenamente o papel que lhe compete de assegurar que a ordem económica mundial se desenvolva de forma equilibrada e sustentável;
4. Exorta a Comissão a prosseguir a política de diálogo e compromisso com a China; congratula-se com a assistência técnica relacionada com o comércio prestada pela Comissão à China; considera essa assistência vital para apoiar a integração bem sucedida da China na economia mundial, tendo particularmente em vista o cumprimento das suas obrigações e compromissos no quadro da OMC e a melhoria das suas condições sociais e ambientais;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

5. Salienta que a resolução da actual crise financeira e económica requer uma cooperação entre a União Europeia e a China sem precedentes; considera que a China e a União Europeia têm agora a oportunidade de mostrar, conjuntamente, um sentido de responsabilidade, bem como de desempenhar o papel que lhes cabe para ajudar a ultrapassar esta crise;
6. Considera que o desenvolvimento das relações comerciais com a China deve andar a par com o desenvolvimento de um diálogo político verdadeiro, frutuoso e eficaz que cubra um vasto espectro de domínios; considera que os direitos humanos devem ser parte essencial e integrante das relações entre a União Europeia e a China; exorta a Comissão a insistir no reforço da cláusula relativa aos direitos humanos na negociação de um novo acordo de parceria e cooperação (APC) com a China;
7. Está convicto de que o actual sistema de comércio aberto poderia estimular a actividade económica entre a China e os países em desenvolvimento, com possíveis benefícios para ambos os lados, e constituir uma oportunidade sem precedentes para o crescimento económico e para a integração destes na economia mundial, sob condição de as políticas comerciais serem coerentes com os objectivos de desenvolvimento e de o crescimento económico se traduzir numa redução da pobreza;
8. Incentiva a Comissão a prosseguir a abertura no comércio da UE com a China; entende que a União Europeia e os seus Estados-Membros devem continuar a conceder um acesso aberto e equitativo às exportações chinesas e a antecipar o desafio concorrencial representado pela China; considera que, numa base de reciprocidade, a China deve reforçar o seu empenho na abertura económica e na reforma do mercado;
9. Insta a China a desempenhar, no quadro da OMC, um papel activo e proporcional à sua importância nos domínios económico e comercial, de modo a promover o desenvolvimento equilibrado do comércio mundial num quadro normativo sólido e transparente;
10. Congratula-se com a participação da China na reunião do G20 realizada em Washington em 15 de Novembro de 2008, a qual deverá abrir caminho ao seu envolvimento definitivo nas actividades económicas e financeiras a nível mundial e à subsequente assunção de importantes responsabilidades a esse nível;
11. Sublinha que o proteccionismo não pode ser a resposta da Europa ao crescimento das relações comerciais entre a UE e a China; considera que a União Europeia e os seus Estados-Membros devem redobrar os esforços para fazer avançar a agenda de reformas de Lisboa, com o intuito de desenvolver e consolidar domínios de vantagem comparativa na economia global e de promover a inovação e a formação profissional;
12. Nota que, para fazer face à actual crise económica, foi apresentado um importante plano de recuperação chinês para o crescimento e o emprego; sublinha que as medidas de apoio têm de ser temporárias, observar as regras da OMC e não distorcer a concorrência;
13. Congratula-se com os investimentos dos fundos soberanos e das empresas públicas chinesas na União Europeia, contribuindo para a criação de emprego e para o crescimento, bem como para o benefício mútuo e o equilíbrio dos fluxos de investimentos; recorda, contudo, a falta de transparência dos mercados financeiros chineses e salienta a importância de introduzir, pelo menos, um código de conduta que assegure a transparência das operações de investimento da China no mercado da EU; exorta a União Europeia e a China a manterem os respectivos mercados igualmente abertos ao investimento, embora introduzindo disposições relativas à transparência;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

Acesso ao mercado

14. Congratula-se com o facto de, desde a sua adesão à OMC, um número crescente de sectores industriais da China se ter aberto aos investidores estrangeiros; contudo, manifesta também a sua preocupação por alguns sectores estarem restringidos ou impedidos de aceder ao investimento estrangeiro, bem como pela introdução simultânea de medidas discriminatórias contra empresas estrangeiras, nomeadamente em matéria de fusões e aquisições transfronteiriças;

15. Considera que as práticas proteccionistas, a burocracia excessiva, a subvalorização do Renminbi, os vários tipos de subsídios e a inexistência de um nível adequado e aceite de aplicação dos direitos de propriedade intelectual (DPI) na China impedem o pleno acesso ao mercado de muitas empresas da UE;

16. Apela à China para que prossiga a abertura dos seus mercados de bens e serviços e dê continuidade às reformas económicas, de modo a instituir um quadro jurídico estável, previsível e transparente para as empresas da UE, em particular para as pequenas e médias empresas (PME);

17. Insta a Comissão a debater o projecto de lei postal chinesa com o Governo chinês, enquanto este projecto contiver disposições que prejudicam os serviços de correio-expresso estrangeiros; está convicto de que a prossecução da política chinesa de apoio ao investimento estrangeiro e de concorrência leal no sector do correio-expresso requer um enquadramento regulamentar equilibrado dos serviços postais e de correio-expresso;

18. Reconhece os passos dados pelas autoridades chinesas no sentido da redução dos encargos administrativos a nível nacional e os progressos em matéria de governo electrónico, nomeadamente a disponibilização de actos legislativos ao público em geral, mas assinala que são necessários mais progressos para assegurar a liberdade e a igualdade de acesso das empresas estrangeiras ao mercado chinês;

19. Salienta que uma maior abertura do acesso ao mercado chinês criará oportunidades para as empresas da UE num grande número de sectores, tais como a produção de máquinas, as indústrias química, automóvel e farmacêutica, as tecnologias da informação e da comunicação, os projectos no âmbito do mecanismo de desenvolvimento limpo, a agricultura, a construção e os serviços financeiros, de seguros, de telecomunicações e de comércio a retalho;

Obstáculos e normas

20. Observa que os ENP constituem um obstáculo importante para as empresas da UE na China e para as empresas chinesas e não comunitárias na União Europeia, em particular para as PME;

21. Exorta a China a adoptar as normas internacionais aplicáveis a produtos e serviços, com vista a promover o crescimento das relações comerciais entre a China e outros países; regozija-se com o facto de a China estar a desenvolver a sua participação em organismos internacionais de normalização e considera que este progresso deve ser estimulado e suscitar uma atitude recíproca por parte da UE, nomeadamente através da participação desta nos organismos de normalização da China; salienta a importância de as importações chinesas respeitarem as normas europeias relativas aos produtos alimentares e não alimentares;

Matérias-primas

22. Lamenta o recurso continuado a restrições à exportação que distorcem a concorrência, como os impostos sobre a exportação de matérias-primas aplicados pelo Governo chinês; exorta a Comissão a insistir na supressão de todas as restrições à exportação em todas as negociações bilaterais com a China; sublinha que a supressão destas restrições à exportação constitui um elemento essencial do comércio leal entre a União Europeia e a China; salienta que avaliará todos os futuros acordos comerciais com a China relativamente a este aspecto;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009*Auxílios estatais*

23. Está apreensivo com a contínua intervenção do Estado na política industrial e as restrições explicitamente discriminatórias, tais como os fundos estatais ilimitados para o financiamento das exportações e as limitações ao grau de propriedade estrangeira em certos sectores, que distorcem o mercado chinês em prejuízo das empresas da UE;

Contratos públicos

24. Apela à China para que adira ao Acordo relativo aos Contratos Públicos (ACP), tal como se comprometeu em 2001, e encete negociações construtivas sobre a abertura dos seus mercados de contratos públicos e, na pendência de um desfecho positivo das negociações, aplique procedimentos transparentes previsíveis e equitativos na adjudicação de contratos públicos, de forma a que as empresas estrangeiras possam participar nos respectivos concursos em pé de igualdade; apela à China para que faculte acesso imediato às empresas comunitárias estabelecidas e em actividade na China;

Divisa

25. Congratula-se com uma certa valorização do Renminbi verificada em 2008; insta a China a permitir que o Renminbi continue a valorizar-se, de modo a que o seu valor nos mercados financeiros internacionais, nomeadamente em relação ao euro, reflecta mais exactamente a situação económica da China; exorta a China a deter maiores reservas cambiais em euros;

Presença/assistência da UE

26. Congratula-se com o avanço que constitui a instalação de um Centro da UE em Pequim, que constituirá uma ajuda para as PME, e com o facto de a rubrica orçamental para o financiamento do Centro se ter tornado permanente, de forma a garantir o seu futuro; sublinha a necessidade de assegurar que este Centro tenha um mandato claro, que evite a duplicação de estruturas e permita a criação de sinergias com instituições públicas e privadas dos Estados-Membros; congratula-se com o trabalho levado a cabo pelo Serviço de Assistência às PME no domínio dos DPI, que presta informações e ministra formação às PME da UE sobre a protecção e a aplicação dos DPI na China;

27. Frisa a importância de ajudar as PME a transpor as barreiras de acesso aos mercados; exorta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem o êxito do funcionamento das equipas de acesso aos mercados da UE implantadas na China;

Energia e energia sustentável

28. Convida a União Europeia e a China a tomarem medidas para promover o comércio de bens e serviços ecológicos e o crescimento do investimento em projectos e infra-estruturas sustentáveis, e para incentivar um desenvolvimento industrial que contribua para a redução das emissões de carbono;

29. Chama a atenção para o facto de o sector emergente das energias renováveis da China representar oportunidades para o sector das energias renováveis europeu; convida a China a melhorar o acesso ao mercado neste domínio;

30. Apela a uma cooperação reforçada entre a União Europeia e a China para promover a transferência de tecnologias com baixo teor de carbono, nomeadamente em matéria de eficiência energética e de energias renováveis; sublinha a importância crucial de desenvolver e implantar a captura e o armazenamento de carbono na China, dada a importância do carvão para a sua economia; exorta a Comissão a estudar formas de reforçar o intercâmbio das melhores práticas com a China em matéria de desenvolvimento sustentável;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

Serviços financeiros

31. Exprime a sua inquietação pelo facto de continuar a haver na China restrições ao investimento de empresas da UE, em especial no sector bancário e dos seguros, devido aos custos de licenciamento avultados e discriminatórios e a normas que exigem a constituição de empresas comuns com empresas chinesas; apela à China para que resolva urgentemente estes problemas;
32. Acredita que a existência de mercados financeiros profundos, líquidos, abertos, transparentes e bem regulados promove o crescimento económico e considera que os sectores chineses dos valores mobiliários, da banca e dos seguros estão subdesenvolvidos, pelo que incentiva a China a participar plenamente no debate global sobre a melhoria do quadro regulamentar e de supervisão dos mercados financeiros;
33. Salieta a importância da participação e cooperação da China com o FMI para a elaboração de um código de conduta global para os fundos soberanos, susceptível de conduzir a um maior grau de transparência;
34. Exorta a Comissão a avaliar, o mais rapidamente possível, o impacto da crise financeira e económica na indústria e nos sectores de serviços europeus que desempenham um papel crucial na definição das relações de exportação/importação entre a União Europeia e a China; solicita que esta avaliação seja transmitida ao Parlamento assim que for perceptível uma tendência clara;

Comércio livre e equitativo*Antidumping e estatuto de economia de mercado*

35. Considera que um diálogo permanente entre as autoridades comerciais pode ser útil para prevenir e resolver os litígios comerciais; frisa, contudo, que uma utilização eficiente e eficaz dos instrumentos de defesa comercial contribuirá para assegurar condições de comércio equitativas entre a China e a União Europeia, devido ao número crescente de processos antidumping intentados contra os produtores chineses;
36. Considera que, em muitos domínios, a economia da China continua a não satisfazer os critérios de atribuição do estatuto de economia de mercado; solicita à Comissão que colabore com o Governo chinês para superar os obstáculos à atribuição do estatuto de economia de mercado, e que apenas atribua este estatuto à China quando todos os critérios estiverem cumpridos;

DPI e contrafacção

37. Constata com preocupação que, apesar dos progressos da China em termos de simplificação da sua legislação em matéria de propriedade intelectual, a aplicação eficaz dos DPI continua a ser altamente problemática;
38. Convida a China a intensificar os seus esforços para colmatar a falta de aplicação e o controlo do cumprimento dos DPI; sublinha a importância da harmonização da política e da legislação comercial da China, tanto a nível central como regional, bem como da aplicação uniforme das mesmas em todo o país;
39. Exprime a sua preocupação face à escala da produção de bens contrafeitos e pirateados no território da China, que continua a registar um nível alarmantemente elevado; exorta a Comissão, em cooperação com as autoridades nacionais e regionais da China, a prosseguir o seu combate à contrafacção;
40. Manifesta grande preocupação pelo número crescente de modelos de utilidade e de patentes chinesas que correspondem, frequentemente, a cópias ou a alterações menores de tecnologia europeia, não contribuindo para uma verdadeira inovação;
41. Considera que, à medida que a China se vai tornando mais inovadora, tem todo o interesse em proteger os DPI; entende, contudo, que regulamentações que exijam o registo exclusivo das inovações na China condicionariam fortemente as actividades comerciais, impediriam a China de beneficiar das inovações e desvalorizariam a marca «Made in China»;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009*Questões aduaneiras*

42. Regozija-se com a assinatura de um plano de acção comum relativo à aplicação de disposições aduaneiras em matéria de DPI, com vista ao reforço da cooperação das autoridades aduaneiras em matéria de apreensão de bens contrafeitos e à adopção de medidas concretas para reduzir as vendas destes bens; convida a Comissão a negociar com a China as condições para a participação deste país no Acordo Comercial em matéria de Anticontrafacção;

43. Solicita à Comissão que, no quadro do Acordo de Cooperação Aduaneira, intensifique a cooperação com as autoridades chinesas com vista à facilitação do comércio;

44. Solicita à Comissão que, na sequência do Memorando de Entendimento sobre produtos têxteis de 2005, continue a debater a evolução da situação no quadro do diálogo comercial sobre produtos têxteis entre a UE e a China e no quadro do Mecanismo de Diálogo Económico e Comercial de Alto Nível UE-China (MAN); insta a Comissão a acompanhar de perto as importações de têxteis provenientes da China;

Impacto social e ambiental

45. Exprime a sua profunda inquietação com os altos níveis de poluição causados pela indústria chinesa e com o seu consumo crescente de recursos naturais, nomeadamente de recursos obtidos a partir de fontes não sustentáveis; está ciente da co-responsabilidade europeia pela situação, dado que uma parte importante da produção industrial chinesa é detida por empresas europeias ou é encomendada por empresas e retalhistas europeus para consumo na Europa;

46. Nota que os anos recentes de elevado crescimento económico na China não beneficiaram todos os segmentos da população chinesa, e que o fosso social entre ricos e pobres nunca foi tão acentuado;

47. Congratula-se com as acções da China no domínio ambiental no âmbito da preparação dos Jogos Olímpicos de 2008; solicita ao Governo chinês que contribua activamente para o êxito da Conferência sobre o Clima das Nações Unidas (COP 15), a realizar de 30 de Novembro a 11 de Dezembro de 2009, em Copenhaga, incitando o seu sector financeiro a preparar-se para a introdução de um regime internacional de comércio de emissões;

48. Insta a China a participar na COP 15 e a assumir a sua quota-parte global de responsabilidades em matéria de redução de gases com efeito de estufa e de combate às alterações climáticas;

49. Insta as autoridades chinesas a tomarem medidas concretas para a adopção e o fomento da utilização de tecnologias e práticas que contribuam para a redução das emissões de gases com efeito de estufa; salienta que a promoção das tecnologias ecológicas será essencial para o Governo chinês poder manter o crescimento económico sem descuidar a protecção do ambiente; reconhece que não se pode esperar que a China peça aos seus cidadãos para suportarem os custos da limitação das emissões de gases com efeito de estufa se o Ocidente não tomar igualmente medidas;

50. Manifesta a sua preocupação com o trabalho infantil na China; solicita à Comissão que aborde sem demora esta questão e solicita ao Governo chinês que intensifique os seus esforços para eliminar as causas subjacentes, a fim de pôr termo a este fenómeno;

51. Insta a China a ratificar as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), designadamente a Convenção n.º 87 sobre a Liberdade Sindical e a Protecção do Direito Sindical, assim como o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, que a China assinou mas ainda não ratificou;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

52. Congratula-se com a transposição para a legislação nacional chinesa das normas internacionais de relato financeiro (NIRF); encoraja a China a continuar a adoptar as NIRF, assegurando simultaneamente a sua aplicação na prática; solicita à Comissão que acompanhe de perto a adopção e aplicação das NIRF na China;
53. Exorta as empresas europeias que operam na China a aplicarem os mais elevados padrões e as melhores práticas em matéria de responsabilidade social das empresas em relação aos trabalhadores e ao ambiente;
54. Manifesta a sua preocupação com as condições de trabalho e os direitos dos trabalhadores na China; convida a China a melhorar as condições de trabalho a fim de as pôr ao nível das normas fundamentais da OIT;
55. Pede à União Europeia e à China para cooperarem em matéria de normas para automóveis, camiões, veículos pesados, transportes aéreos e marítimos, a fim de diminuir as emissões de gases com efeito de estufa e de tornar as normas mais compatíveis com o ambiente;
56. Apela para a cooperação entre a União Europeia e a China no domínio da regulamentação, avaliação e autorização de substâncias químicas (REACH);
57. Exprime a sua séria inquietação com a recente série de incidentes envolvendo produtos chineses perigosos, nomeadamente brinquedos para crianças, produtos alimentares e medicamentos; saúda a determinação do Governo chinês em resolver o problema; exorta a Comissão a reforçar o apoio e a coordenação mantida com as autoridades chinesas neste domínio;
58. Condena veementemente as sentenças de morte proferidas pelas autoridades chinesas contra alguns dos cidadãos envolvidos no caso da contaminação de leite em pó para crianças com melamina;
59. Congratula-se com os esforços desenvolvidos pela Comissão neste domínio, através da introdução de um sistema de relatório trimestral sobre as acções de controlo levadas a cabo pela China para identificar a origem dos produtos perigosos notificados no âmbito do sistema Rapex-China, aumentando dessa forma a segurança para o consumidor europeu;
60. Saliencia a importância dos contactos trilaterais entre a Comissão e as administrações norte-americana e chinesa com vista a melhorar a gestão global da segurança dos produtos neste domínio; considera que seria extremamente útil a rápida concretização da proposta da Comissão de criar um grupo de trabalho conjunto sobre segurança de produtos e importações, no âmbito do Conselho Económico Transatlântico;

Passos Futuros

61. Observa que a sociedade chinesa sofreu uma enorme transformação ao longo dos últimos 30 anos e que um progresso sustentável apenas pode ocorrer lentamente; entende que a democracia requer a existência de uma sociedade civil efectiva, a qual é, por sua vez, reforçada pelas relações comerciais e económicas com a União Europeia; considera, por conseguinte, que a «mudança através do comércio» é uma forma de contribuir para a transformação da China no sentido de se tornar uma sociedade aberta e democrática, em benefício de todos os sectores da sociedade; lamenta, contudo, que a intensificação das relações comerciais e económicas entre a União Europeia e a China não tenha sido acompanhada de progressos substanciais no domínio do diálogo sobre os direitos humanos; entende que são necessárias novas reformas, especialmente nos domínios ambiental e social, para assegurar progressos globais e duradouros;
62. Lamenta que a China tenha adiado a Cimeira UE-China que deveria ter-se realizado em 1 de Dezembro de 2008, em Lyon, dada a actual crise financeira e económica, e sublinha a importância crucial de um diálogo construtivo sobre as alterações climáticas, bem como o entendimento mútuo sobre as principais questões comerciais, num momento tão crítico para a economia mundial; espera que a referida cimeira se realize no mais breve prazo possível;
63. Convida a China a continuar a dar o seu pleno contributo para os esforços de aceleração das negociações no quadro da Agenda de Desenvolvimento de Doha;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

64. Salaria que o novo APC UE-China deverá visar o estabelecimento de um comércio livre e equitativo, baseando-se no cumprimento de cláusulas em matéria de direitos humanos, ambiente, desenvolvimento sustentável e questões sociais;

65. Congratula-se com o estabelecimento do MAN enquanto fórum de desenvolvimento das relações entre a UE e a China a nível estratégico e considera que, neste processo, é importante que o MAN possibilite a resolução satisfatória de litígios em matéria comercial; insta a Comissão a tornar o MAN mais ambicioso, nomeando um dos vice-presidentes da Comissão que será empossada em 2009 como Comissário coordenador, chefiando a delegação do MAN;

66. Exorta a Comissão a assegurar que os actuais acordos em matéria de investigação e desenvolvimento (I&D) com a China contribuam efectivamente para promover a cooperação em matéria de I&D; recomenda uma concentração mais estratégica e pertinente dos esforços em matéria de I&D entre a União Europeia e a China em termos de progressos tecnológicos, necessidades sociais, catástrofes ambientais e evolução da situação económica futura; solicita a ambas as partes que facilitem a transferência de tecnologias e de conhecimentos técnicos, facilitando a realização de programas de intercâmbio para investigadores e académicos;

67. Regista com agrado a reaproximação entre a China e a Formosa (Taiwan); considera a Formosa como uma entidade económica e comercial em si mesma, que é o quarto maior parceiro comercial da UE na Ásia; apoia a participação da Formosa, com o estatuto de observador, nas organizações internacionais relevantes em que tal não requer a qualidade de Estado independente, nomeadamente a OIT;

68. Apela a uma maior cooperação entre as universidades europeias e chinesas e a uma maior mobilidade para cientistas, investigadores e estudantes entre a UE e a China;

69. Apoia o desenvolvimento contínuo da cooperação UE-China em matéria de ciências, tecnologias e aplicações espaciais; considera essencial uma estreita colaboração para a coexistência dos programas Compass e Galileo, em particular para assegurar a sua compatibilidade no interesse dos utilizadores globais;

70. Insta a Comissão e o Governo chinês a explorarem conjuntamente meios para desenvolver uma dimensão parlamentar nos trabalhos do MAN, com um mandato para estabelecer contactos com a comunidade mais vasta das partes interessadas e para dar voz às preocupações das mesmas;

71. Manifesta o seu apoio aos esforços envidados pela Comissão para criar um ambiente económico favorável às PME, através da aprovação da Comunicação intitulada «Think Small First» - Um «Small Business Act» para a Europa (COM(2008)0394), e, nesse contexto, saúda a intenção de lançar o projecto «Gateway to China» (Porta para a China), centrado na criação de um Programa de Formação de Quadros na China, a fim de promover o acesso das PME ao mercado chinês até 2010;

72. Exorta a China a promover a cooperação entre as universidades chinesas e as PME da UE para reforçar a inovação das PME na China, criando assim mais emprego e aumentando as trocas comerciais e os resultados económicos; exorta também a China a promover a cooperação entre as duas partes, de molde a melhorar e reforçar as tecnologias não nocivas para o clima, a fim de limitar as emissões de gases com efeito de estufa produzidas por PME europeias na China;

73. Exorta a Comissão a promover a cooperação entre empresas, a divulgar o sítio Internet que contém a base de dados de acesso aos mercados e a melhorar os mecanismos de resolução de conflitos;

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009

74. Incentiva a criação de programas destinados a desenvolver as relações comerciais entre a UE e a China, tais como o programa de formação de quadros superiores; convida a Comissão a reforçar a assistência técnica prestada à China, tendo em vista a aplicação das normas de segurança e de saúde e a melhoria da cooperação aduaneira;

75. Considera que a União Europeia e a China estão a tornar-se mais interdependentes e que a complexidade e a importância das relações UE-China exigem uma maior coordenação entre os Estados-Membros e com a Comissão; recorda que a China deve cumprir as suas obrigações decorrentes dos acordos internacionais e espera um diálogo efectivo e frutuoso com a China no que se refere aos desafios mundiais; apoia a parceria estratégica entre a UE e a China; exorta a Comissão a incrementar a transparência no contexto das negociações do APC entre a União Europeia e a China.

76. Considera que a EXPO 2010 em Xangai constituirá uma grande oportunidade para o sector empresarial da UE em termos da sua exposição, conexão e apresentação ao público chinês e ao mundo empresarial chinês; insta a Comissão a assegurar que o sector empresarial da UE disponha de um stand na EXPO 2010;

77. Convida a Comissão a apoiar a criação de um Conselho Empresarial China-UE, à semelhança do Conselho Empresarial EUA-UE;

*
* *

78. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Governo e ao Congresso Nacional da República Popular da China.

Situação no Sri-Lanka

P6_TA(2009)0054

Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de Fevereiro de 2009, sobre o Sri Lanka

(2010/C 67 E/17)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta as suas anteriores Resoluções sobre o Sri Lanka, de 18 de Maio de 2000 ⁽¹⁾, 14 de Março de 2002 ⁽²⁾ e 20 de Novembro de 2003 ⁽³⁾, a sua Resolução de 13 de Janeiro de 2005 ⁽⁴⁾, sobre o recente maremoto no Oceano Índico, e a sua Resolução de 18 de Maio de 2006 ⁽⁵⁾, sobre a situação no Sri Lanka,

— Tendo em conta a decisão do Conselho da União Europeia, de 29 de Maio de 2006, de proscreever oficialmente o grupo dos Tigres para a Libertação do Tâmil Eelam (LTTE) ⁽⁶⁾,

— Tendo em conta a Declaração da Presidência da União Europeia, de 17 de Agosto de 2006, sobre o Sri Lanka,

⁽¹⁾ JO C 59 de 23.2.2001, p. 278.

⁽²⁾ JO C 47 E de 27.2.2003, p. 613.

⁽³⁾ JO C 87 E de 7.4.2004, p. 527.

⁽⁴⁾ JO C 247 E de 6.10.2005, p. 147.

⁽⁵⁾ JO C 297 E de 7.12.2006, p. 384.

⁽⁶⁾ Decisão 2006/379/CE do Conselho, de 29 de Maio de 2006, que dá execução ao n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2580/2001, relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga a Decisão 2005/930/CE (JO L 144 de 31.5.2006, p. 21).